



CLIPPING INTERNET
24/03/2020 ATÉ 24/03/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 PORTAL DO MUNIM.....	1
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	2
3	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
	3.2 SITE IMIRANTE.COM.....	4
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	5
	4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	7
	5.2 BLOG CARLOS CRISTIANO.....	8
	5.3 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	9
	5.4 BLOG MINUTO BARRA.....	10
	5.5 BLOG WERBETH SARAIVA.....	11
	5.6 PORTAL IMARANHÃO.....	12
	5.7 SITE G1 MARANHÃO.....	13
	5.8 SITE IMIRANTE.COM.....	14
	5.9 SITE JORNAL ACORDA.....	15
	5.10 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	16
	5.11 SITE PORTAL JG.....	17
6	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	6.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	18
7	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 SITE NOCA.....	20
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG AÇAILÂNDIAMA.....	21
	9.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	22
	9.3 SITE G1 MARANHÃO.....	23
	9.4 SITE IMIRANTE.COM.....	24
	9.5 SITE PORTAL JG.....	25

CORONAVÍRUS | TJMA publica nova portaria sobre medidas de prevenção

O Poder Judiciário do Maranhão publicou, nesta segunda-feira (23), a Portaria- Conjunta nº 142020, estabelecendo novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19). Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os prazos processuais estão suspensos até 30 de abril. As mudanças estabelecem novas normas relacionadas à idade, expediente interno, regime de plantão extraordinário e novos meios de comunicação e emissão de documentos.

O documento, assinado pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, revoga a Portaria- Conjunta nº 112020, datada do dia 20 de março.

As principais alterações da nova portaria são as seguintes:

IDADE DE RISCO

Os servidores **MAIORES DE 60 ANOS** compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19. Esses servidores, assim como aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE INTERNO

Ficam suspensos, até o dia 30 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação, o expediente interno das unidades administrativas, ressalvadas as atividades e serviços essenciais, estritamente definidos no artigo 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020.

As chefias dos serviços e atividades essenciais deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.

PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

Fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

O Plantão Extraordinário - que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular - importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais.

Todas as unidades judiciárias do Estado atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com o número mínimo necessário para eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

Os demais servidores não escalados para o rodízio deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

NOVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Cada unidade judiciária deverá adotar outros meios de comunicação à distância, para fins de atendimento remoto, tais como atendimento por terminais de telefonia celular e o uso de aplicativo de comunicação em tempo real, inclusive, whatsapp, telegram e sistema webconferência.

MALOTE DIGITAL

As unidades da Polícia Judiciária e da Polícia Militar, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde deverão utilizar, preferencialmente, o sistema Malote Digital para o envio e recebimento de expedientes, comunicações de cumprimento de mandados de prisão, envio de Autos de Prisão em Flagrante Delito e de representações por medidas cautelares urgentes, diretamente às unidades jurisdicionais competentes e às Secretarias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão.

LEIA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 142020

Comunicação Social do TJMA

PRODUTIVIDADE EXCEPCIONAL | TJMA realiza quase dez mil tarefas de 2º Grau pelo PJe durante 5 dias de pandemia

Já via sistema Themis SG, realizou, no mesmo período, 4.116 movimentações, 212 despachos, 64 decisões monocráticas e 4 julgamentos

Desde o dia 18 de março, data seguinte à Portaria conjunta nº 72020, assinada pelos desembargadores Joaquim Figueiredo (presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão) e Marcelo Carvalho Silva (corregedor-geral da Justiça), dispoendo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) – dentre elas, a suspensão das sessões presenciais de julgamento e audiências não urgentes -, até o dia 22, o Tribunal de Justiça realizou, neste curto período de regime excepcional, 9.624 tarefas pelo sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe), apenas no 2º Grau.

A produtividade nestes cinco dias realizou 4.709 movimentações, 402 despachos, 287 decisões monocráticas e 164 julgamentos pelo PJe. Já via sistema Themis SG, realizou, no mesmo período, 4.116 movimentações, 212 despachos, 64 decisões monocráticas e 4 julgamentos.

Para o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, o desempenho é fruto do esforço do Poder Judiciário do Maranhão, por meio de seus magistrados, servidores, colaboradores e demais operadores do Direito, para manter as atividades da Justiça estadual, apesar de todas as limitações impostas por uma pandemia que se propaga por quase todo o mundo, de forma rápida, restringindo os serviços prestados à população, provocando angústia e medo também aos brasileiros.

Comunicação Social do TJMA

Desembargador do Tj ma que superou H1N1 mantém isolamento e trabalha em casa

Jorge Rachid alerta a população e aconselha magistrados: “há necessidade que a gente saiba mexer com gabinete virtual, videoconferência e PJe”

O dia 23 de abril de 2020, “dia de São Jorge”, como destaca, estava marcado na agenda do desembargador Jorge Rachid, do Tribunal de Justiça do Maranhão, como o começo da realização de um sonho. A exemplo do que milhares de pessoas do mundo inteiro fazem todos os anos, ele pretendia iniciar, na data, a peregrinação rumo a Santiago de Compostela, na Espanha, onde, supostamente, encontram-se as relíquias do apóstolo Santiago Maior, na catedral da cidade. O percurso planejado, de cerca de 320 km, seria cumprido em etapas. Também fazia parte dos planos, comemorar o aniversário de 66 anos de idade, no dia 2 de maio, na região. Fazia. Em 8 de março passado, o surgimento dos primeiros sintomas, que culminaram, quatro dias depois, num quadro de tosse seca, acompanhada de febre e dores por todo o corpo, principalmente na cabeça, seria o prenúncio do diagnóstico confirmado em 12 de março: H1N1.

Passagens, hospedagens e o sonho tiveram que ser cancelados, temporariamente. Ironicamente, no momento em que o desembargador acreditava estar quase no auge da forma física para enfrentar uma jornada tão longa e difícil. “Eu procurei fazer o maior número de exercícios, às vezes caminhando na chuva, às vezes indo para a academia, em horários não muito republicanos e com ambiente fechado, com ar condicionado. Eu acho que essas coisas contribuíram para que eu tivesse o H1N1”, avalia Rachid.

LIÇÃO DE CASA - Antes mesmo de ter certeza que havia sido contaminado pelo vírus, mas já sabendo do surto de H1N1 que se instalava no Maranhão, principalmente em São Luís, ele agiu rapidamente, seguindo a orientação dos profissionais de saúde para conter o avanço do H1N1 e de outros, como o Coronavírus (Covid-19), que já se espalhava pelo mundo no começo de março.

“Logo que eu senti os primeiros sintomas, eu procurei me afastar, tanto do gabinete, como aqui na minha casa, onde moramos eu e minha mulher - meus filhos já têm vida independente. Imediatamente, eu fui para outro quarto, para não deixar que ela adquirisse também o H1N1. Fizemos esse acerto e, graças a Deus, ela não teve nada”, comemora Jorge Rachid, que ainda tornou público seu estado de saúde, por uma rede social, e seguiu as prescrições médicas, de repouso, medicamentos e muito líquido. “É importantíssimo você se hidratar”, frisa.

A mudança de rota, da bem próxima peregrinação pelos Caminhos de Santiago para a viagem ao isolamento completo no quarto, não abateu o desembargador. Manteve a rotina de acordar cedo e tomar o café. O local de trabalho foi que ficou restrito a sua casa, onde instalou seu gabinete virtual, conversando de forma remota com o pessoal de gabinete, colegas magistrados, advogados e familiares. Também adotou uma alimentação frugal. “E até ficou muito bom, porque eu já emagreci uns dois, três quilos. Não deixa de ser uma boa notícia”, vibra.

MEDO DE MORRER? - “Medo de morrer, todos nós temos. Eu não cheguei a ter esse pânico, porque foi logo detectado, e eu procurei me cercar de todo o cuidado possível, mas não deixei de ter uma preocupação grande,

até porque a gente, num momento deste, fica, um pouco assim, incrédulo, achando que as coisas podem mesmo acontecer”, relata.

CURADO, MAS PRECAVIDO - “Eu já me encontro totalmente curado. Eu não tenho mais nenhum sintoma, já realizei o exame e já não foi detectado qualquer tipo desse vírus. No entanto, continuo com as mesmas precauções. Independentemente de estar bem, já curado, eu continuo no meu isolamento social, procurando falar com o mínimo de pessoas”, orienta Rachid.

Depois de aprender e se recuperar de um susto com o vírus H1N1, no momento em que o mundo vive uma pandemia de outra ameaça, o Coronavírus (COVID-19), o desembargador somente fica indignado quando fica sabendo, por meio dos veículos de comunicação e das redes sociais, que no mundo cá fora, do qual ele está fisicamente ausente desde 8 de março, que ainda há muita gente que teima em sair de casa em situações desnecessárias.

“Eu acho um absurdo as pessoas não terem consciência do que está ocorrendo. Temos que obedecer ao que o Ministério da Saúde está dizendo, está determinando, como o Governo do Estado - todos estão imbuídos dos melhores propósitos. Então, eu acho que as pessoas devem entender que nós devemos ter, preliminarmente, a consciência desse isolamento social”, ensina.

APOIO DE COLEGAS E PRESIDENTE DO TJMA - Jorge Rachid destaca que sua motivação para se recuperar e continuar trabalhando, embora apenas de casa, não seria a mesma sem o apoio dos colegas magistrados de 1º e 2º graus, dentre eles o presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo.

“Primeiramente, quero agradecer a uma boa parte da magistratura, que me deu apoio, ligou, desejando minhas melhoras. Eu fiquei muito feliz por isso. Os colegas, também o nosso presidente, todos tiveram esse carinho comigo”.

Para eles, o desembargador deixa um conselho de quem está, há semanas, trabalhando virtualmente: “há necessidade que a gente aprenda e saiba mexer com o gabinete virtual, com a videoconferência e com o PJe, para que a gente possa desenvolver o nosso trabalho e também satisfazer a vontade do que a sociedade espera de nós”.

O SONHO CONTINUA - E a peregrinação pelos Caminhos de Santiago? Será que ele desistiu? “Infelizmente - ou felizmente - ainda não é esse o momento. Eu vou deixar para outra data. Talvez, se tudo correr bem, em setembro”, anuncia, esperançoso.

Justiça obriga mulher no MA a cumprir isolamento domiciliar em virtude do coronavírus

24/03/2020

A Justiça do Maranhão obrigou uma mulher, que não teve a sua identidade revelada, a cumprir isolamento domiciliar em virtude do coronavírus na cidade de Porto Franco, a 720 km de São Luís. Segundo a decisão, proferida pela juíza Alessandra Lima Silva, a mulher se recusava a acatar a orientação médica.

A decisão, que foi baseada em uma Ação Civil Pública solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), diz que o marido da mulher é suspeito de ter contraído o vírus COVID-19 e a diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

Porém, a mulher não cumpriu a recomendação médica de isolamento domiciliar, o que levou o órgão ministerial a solicitar o pedido junto a Justiça.

Segundo a decisão judicial, a mulher deve continuar em isolamento domiciliar até que receba alta da equipe médica da unidade hospitalar. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação dela.

Ainda, conforme a Justiça, foi determinado que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família dela, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento da sentença judicial, foi fixada uma multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Justiça mantém interdição de monumentos religiosos no Maranhão

24/03/2020

A Justiça do Maranhão manteve a interdição da concha acústica e estátua de São José de Ribamar, até a realização de todos os reparos necessários à garantia da segurança dos visitantes.

A decisão foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em processo que são partes o Ministério Público, Estado do Maranhão, Prefeitura de São José de Ribamar e Paróquia de São José de Ribamar. O magistrado também acatou pedido da Paróquia para prorrogação de prazo, e concedeu mais 90 dias para que seja protocolado o pedido de tombamento dos monumentos.

Na Ação, as partes celebraram um acordo no qual se comprometeram a manter interditados, desde o último dia 30 de setembro, os monumentos concha acústica e a estátua de São José de Ribamar, até que seja realizada a restauração com aprovação de todos os órgãos públicos competentes.

A Ação é baseada no Procedimento Preparatório nº 18/2019-PJE/SJR, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, após detectar fissuras na Estátua do Padroeiro do Maranhão, situada no Município de São José de Ribamar, bem como na Concha Acústica que integra o patrimônio da Paróquia e Santuário deste município.

Foram realizadas três vistorias na área, sendo que duas delas abrangeram tanto a concha acústica quanto a Estátua de São José de Ribamar, e a terceira limitou-se a analisar a estrutura do primeiro monumento. Os resultados das perícias foram considerados preocupantes, pois todas apontaram riscos estruturais que justificam as interdições dos locais. Em contestação, os requeridos apenas limitaram-se a interditar de modo parcial as áreas de maiores riscos, sem, porém, adotar nenhum tipo de medida prática para resolução da questão. Após reunião realizada no Gabinete da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, a Paróquia e o Poder Público Municipal afirmaram que não realizariam eventos no local, salvo se obtivessem todas as autorizações necessárias, ainda que para realização de evento temporário.

Após nova vistoria promovida pelo MP, foi ratificada a necessidade de interdição tanto da concha acústica quanto da estátua do padroeiro do Estado, motivo pelo qual foi emitida recomendação aos requeridos para que procedessem ao isolamento da área até a conclusão das reformas definitivas. No dia 20 de setembro, chegou ao conhecimento do Ministério Público que engenheiros emitiram laudo técnico denotando a possibilidade de utilização da parte frontal da concha acústica para celebração das missas e demais eventos do padroeiro do Estado do Maranhão, que ocorreram no mês de setembro.

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, haja vista que foram adotadas algumas medidas de proteção, como reforço na fixação da cobertura da concha, tudo após inspeção da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.

Justiça determina que mulher fique em isolamento domiciliar, sob pena de multa no Maranhão

em março 24, 2020

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva. A senhora recebeu orientações da diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, em Porto Franco, que ela e o esposo ficassem de quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No último sábado (21), a pedido do Ministério Público do Maranhão, a justiça determinou o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora que estava se recusando a acatar a orientação médica. O marido da senhora é suspeito de ter o vírus Covid-19.

A justiça precisou ser acionada após receber informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar. De acordo com a decisão, a mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica.

Foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma pessoa para realização de compras essenciais. Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

O Imparcial

CORONAVÍRUS: Fórum de São Luís disciplina funcionamento dos setores administrativos do órgão

A diretora do Fórum Des. Sarney Costa (São Luís), juíza Diva Maria de Barros Mendes, publicou Portaria disciplinando os serviços e funcionamento dos setores administrativos do órgão, no período de vigência da Portaria-Conjunta 142020 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, visando à prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19). O documento também vale para as unidades administrativas externas vinculadas ao Fórum, assegurando a manutenção dos serviços essenciais. Muitos setores estão funcionando por meio do teletrabalho, com atendimento via e-mail e telefone celular.

A Portaria-TJ 12702020, assinada pela diretora do Fórum de São Luís e publicada nesta segunda-feira (23), enumera as unidades administrativas em que os servidores desempenharão suas atividades em trabalho remoto (teletrabalho), em regime de sobreaviso, cumprindo jornada regular, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem alcançadas. Traz também a relação dos setores em que o trabalho dos servidores será realizado por meio de rodízio presencial mínimo para o desempenho das ações que exigem comparecimento presencial.

De acordo com o documento, as atividades auxiliares indispensáveis à prestação jurisdicional, que são incompatíveis com o trabalho remoto e não exigem regime de plantão, serão realizadas em horários especiais para que a saída do servidor ocorra em períodos de menor movimentação de pessoas, evitando exposição a aglomerações na utilização de transporte coletivo de passageiros. Destaca que estão excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco.

Os atendimentos pelas unidades administrativas e as comunicações entre os referidos setores e as unidades judiciais serão realizadas, prioritariamente, através dos sistemas e meios tecnológicos, disponibilizados na Portaria, e nos horários estabelecidos.

O documento que disciplina os serviços e funcionamento dos setores administrativos do Fórum de São Luís considerou a declaração pública de pandemia em relação ao COVID-19, pela Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020; o teor da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial; e os termos da Portaria-Conjunta 142020 do TJMA e CGJ, com as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

Considerou, ainda, a suspensão da visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis. Também levou em conta a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento dos setores administrativos do órgão, os quais auxiliam a prestação jurisdicional, e compatibilizá-los com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, reduzindo as possibilidades de disseminação e contágio do novo Coronavírus; e os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho.

CORONAVÍRUS: TJMA publica nova portaria sobre medidas de prevenção

O Poder Judiciário do Maranhão publicou, nesta segunda-feira (23), a Portaria nº 142020, estabelecendo novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19). Conforme a norma, baseada na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os prazos processuais estão suspensos até 30 de abril. As mudanças estabelecem novas normas relacionadas à idade, expediente interno, regime de plantão extraordinário e novos meios de comunicação e emissão de documentos.

O documento, assinado pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, e o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, revoga a Portaria nº 112020, datada do dia 20 de março.

As principais alterações da nova portaria são as seguintes:

IDADE DE RISCO

Os servidores **MAIORES DE 60 ANOS** compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19. Esses servidores, assim como aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna.

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE INTERNO

Ficam suspensos, até o dia 30 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação, o expediente interno das unidades administrativas, ressalvadas as atividades e serviços essenciais, estritamente definidos no artigo 2º, §1º, da Resolução CNJ nº 313/2020.

As chefias dos serviços e atividades essenciais deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, exigindo-se o mínimo necessário de servidores em regime de trabalho presencial.

PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

Fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

O Plantão Extraordinário - que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular - importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurada a manutenção dos serviços essenciais.

Todas as unidades judiciárias do Estado atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com o número mínimo necessário para eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

Os demais servidores não escalados para o rodízio deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

NOVOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Cada unidade judiciária deverá adotar outros meios de comunicação à distância, para fins de atendimento remoto, tais como atendimento por terminais de telefonia celular e o uso de aplicativo de comunicação em tempo real, inclusive, whatsapp, telegram e sistema webconferência.

MALOTE DIGITAL

As unidades da Polícia Judiciária e da Polícia Militar, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública, as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde deverão utilizar, preferencialmente, o sistema Malote Digital para o envio e recebimento de expedientes, comunicações de cumprimento de mandados de prisão, envio de Autos de Prisão em Flagrante Delito e de representações por medidas cautelares urgentes, diretamente às unidades jurisdicionais competentes e às Secretarias Judiciais das Comarcas do Estado do Maranhão.

PATRIMÔNIO: Vara de Interesses Difusos mantém interdição de monumentos religiosos em São José de Ribamar

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha manteve a interdição da concha acústica e estátua de São José de Ribamar, até a realização de todos os reparos necessários à garantia da segurança dos visitantes. A decisão foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial, em processo que são partes o Ministério Público, Estado do Maranhão, Prefeitura de São José de Ribamar e Paróquia de São José de Ribamar. O magistrado também acatou pedido da Paróquia para prorrogação de prazo, e concedeu mais 90 dias para que seja protocolado o pedido de tombamento dos monumentos.

Na ação, as partes celebraram um acordo no qual se comprometeram a manter interditados, desde o último dia 30 de setembro, os monumentos concha acústica e a estátua de São José de Ribamar, até que seja realizada a restauração com aprovação de todos os órgãos públicos competentes.

A ação baseia-se no Procedimento Preparatório nº 18/2019-PJE/SJR, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, após detectar fissuras na Estátua do Padroeiro do Maranhão, situada no Município de São José de Ribamar, bem como na Concha Acústica que integra o patrimônio da Paróquia e Santuário deste município.

Foram realizadas três vistorias na área, sendo que duas delas abrangeram tanto a concha acústica quanto a Estátua de São José de Ribamar, e a terceira limitou-se a analisar a estrutura do primeiro monumento. Os resultados das perícias foram considerados preocupantes, pois todas apontaram riscos estruturais que justificam as interdições dos locais. Em contestação, os requeridos apenas limitaram-se a interditar de modo parcial as áreas de maiores riscos, sem, porém, adotar nenhum tipo de medida prática para resolução da questão. Após reunião realizada no Gabinete da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, a Paróquia e o Poder Público Municipal afirmaram que não realizariam eventos no local, salvo se obtivessem todas as autorizações necessárias, ainda que para realização de evento temporário.

Após nova vistoria promovida pelo MP, foi ratificada a necessidade de interdição tanto da concha acústica quanto da estátua do padroeiro do Estado, motivo pelo qual foi emitida recomendação aos requeridos para que procedessem ao isolamento da área até a conclusão das reformas definitivas. No dia 20 de setembro, chegou ao conhecimento do Ministério Público que engenheiros emitiram laudo técnico denotando a possibilidade de utilização da parte frontal da concha acústica para celebração das missas e demais eventos do padroeiro do Estado do Maranhão, que ocorreram no mês de setembro.

PROBLEMAS - Um relatório da Defesa Civil do Estado apontou diversos problemas na Estátua do Santuário de São José de Ribamar, entre os quais: ambiente interno que estimula o acúmulo de material combustível com risco de incêndio acidental ou criminoso; inexistência de preventivos de combate a incêndio; deterioração dos portões internos, em virtude da corrosão marítima; infiltrações nas paredes do térreo, por falta de impermeabilização da circulação externa, e com trincas horizontais nas transições de pavimentos, decorrentes da composição de materiais diferentes; queda do revestimento do tipo ladrilho sintético do monumento, que pode ocasionar acidentes aos visitantes; fissuras e trincas na base de concreto da estrutura do monumento, além de oxidação das ferragens, decorrente da desagregação do concreto, bem como da laje superior.

Já na concha acústica, foram apontados alguns problemas, como a provável obstrução das calhas de captação de água pluvial do telhado; infiltrações na parte interna, possivelmente decorrentes da falta de manutenção da cobertura e ainda pela calha do encontro das duas águas da cobertura que convergem para o centro; oxidação nas chapas de acabamento da cobertura, com perfuração em alguns locais; desgaste da escadaria e peças do piso quebradas; e, ainda, necessidade de intervenção preventiva da estrutura metálica para averiguar a real situação quanto às suas amarrações, pontos de soldas e/ou uniões por parafusos e demais conexões, em virtude da ação do salitre no decorrer do tempo.

A inspeção final do MP detectou que ainda se faz necessária a interdição da estrutura. “Assim, diante de todas os fatos indicados nos relatórios técnicos relacionados, que denotam o descumprimento de normas técnicas básicas de segurança, com a adoção de improvisações que comprometem a segurança de todos os que frequentam a área da concha acústica e da estátua de São José de Ribamar, a judicialização da questão é o único meio hábil a resguardar a segurança da coletividade”, afirmou o órgão estadual.

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, haja vista que foram adotadas algumas medidas de proteção, como reforço na fixação da cobertura da concha, tudo após inspeção da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros. “Os festejos de São José de Ribamar, que este ano tiveram como tema a proteção da Amazônia, foram realizados após este acordo, visando à segurança de todos, bem como o direito à liberdade religiosa e à cultura. Foi um esforço de todos”, finalizou o juiz Douglas Martins.

Justiça manda soltar pai que foi preso acusado de estuprar a própria filha de 11 anos no MA

Junior Castro
24 de março de 2020

A justiça do Maranhão, mandou soltar na tarde desta segunda-feira (23), Daniel Sousa Santiago o Dj Santiago. Ele estava preso desde o dia 29 de novembro de 2019, acusado de ter estuprado a própria filha, uma criança de apenas 11 anos em Timon.

De acordo com as investigações da polícia feito na época de sua prisão, Daniel Sousa já vinha abusando da menina há alguns anos, fato este confirmado por sua própria filha.

O crime só foi descoberto, após a professora notar o baixo desempenho da criança na escola, em uma conversa com a menor, ela relatou a professora que estava sendo abusada desde os seis anos de idade pelo pai.

O Alvará de Soltura foi assinado pelo juiz Dr. Elismar Marques, para que o acusado responda o processo em liberdade.

Caema se manifesta via nota após decisão do juiz Queiroga Filho que obrigou companhia de água resolver problema de água no bairro Vila

Mariano II em Barra do Corda

Por Minuto Barra

Publicado em 24 de março de 2020?

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

juiz queiroga filho da prazo de 24h para caema resolver o ema da falta de agua no bairro vila mariano ii em barra do corda 1024x768 - Caema se manifesta via nota após decisão do juiz Queiroga Filho que obrigou companhia de água resolver problema de água no bairro Vila Mariano II em Barra do Corda - minuto barra

Após decisão do juiz Queiroga Filho no último dia 19 de março, obrigando, a Caema em resolver o problema da falta de água no bairro Vila Mariano II no prazo máximo de 24h, a Companhia de Água e Esgoto do Maranhão enviou nota ao Blog Minuto Barra. Confira abaixo;

“A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) informa que o poço P-01, pertencente Sistema de Abastecimento de Água de Barra do Corda, voltou a operar neste domingo (22), garantindo o abastecimento da Vila Mariano. A Caema informa ainda que, devido a necessidade de pressurização do sistema, o reabastecimento acontece de forma gradual e que logo toda a região estará abastecida de acordo com a normalidade”.

Secretaria de Comunicação do Governo do Maranhão em 23 de março de 2020

#FicaEmCasa: Justiça determina que mulher com suspeita de contrair Coronavirus fique em casa

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) está orientando uma mulher que se recusa a acatar a orientação médica de ficar em isolamento social, após cônjuge estar com suspeita de ter contraído o coronavírus (Covid-19).

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou o homem e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus. No entanto, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar, e a Justiça teve que ser acionada.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dia

Justiça Criminal deve receber TCO lavrado pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal

POR PORTAL DO MUNIM · 24 DE MARÇO DE 2020

SÃO LUÍS/MA - Para evitar aglomerações durante a pandemia da COVID-1, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão determinou aos juízes de direito com competência criminal que façam o recebimento, para regular processamento, de qualquer Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) lavrado pela Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal.

A Recomendação segue o disposto no Decreto Estadual nº 35.677/2020, do Poder Executivo do Maranhão, no qual a Polícia Militar do Estado do Maranhão foi autorizada a lavrar Termo Circunstanciados de Ocorrência (TCO), que serão em seguida encaminhados ao delegado de polícia para seguimento da investigação dos casos.

A orientação foi feita pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, na Recomendação -CGJ - nº 2/2020, datada de 23 de março, com o objetivo de cumprir as providências tomadas pelo Poder Judiciário para evitar o contágio pelo coronavírus, e assim evitar a aglomeração de pessoas nas dependências das delegacias de polícia.

Na Recomendação, o corregedor menciona a Resolução CNJ nº 313 de 19 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Considera, ainda, o teor da Portaria-Conjunta nº 11/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19). E, ainda, as disposições do Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19.

Justiça determina que mulher cumpra isolamento domiciliar, sob pena de multa em Porto Franco

Uma mulher que se recusava a acatar a orientação médica, foi orientada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), esta semana, a cumprir isolamento domiciliar em Porto Franco. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o coronavírus (Covid-19). A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou o homem e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar, e a Justiça teve que ser acionada.

De acordo com a decisão, a referida mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela.

Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Imirante

Justiça obriga mulher no MA a cumprir isolamento domiciliar em virtude do coronavírus

Em caso de descumprimento da sentença judicial, foi fixada uma multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias

A Justiça do Maranhão obrigou uma mulher, que não teve a sua identidade revelada, a cumprir isolamento domiciliar em virtude do coronavírus na cidade de Porto Franco, a 720 km de São Luís. Segundo a decisão, proferida pela juíza Alessandra Lima Silva, a mulher se recusava a acatar a orientação médica.

A decisão, que foi baseada em uma Ação Civil Pública solicitada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), diz que o marido da mulher é suspeito de ter contraído o vírus COVID-19 e a diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

Porém, a mulher não cumpriu a recomendação médica de isolamento domiciliar, o que levou o órgão ministerial a solicitar o pedido junto a Justiça.

Segundo a decisão judicial, a mulher deve continuar em isolamento domiciliar até que receba alta da equipe médica da unidade hospitalar. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação dela.

Ainda, conforme a Justiça, foi determinado que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família dela, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento da sentença judicial, foi fixada uma multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Justiça mantém interdição de monumentos religiosos no Maranhão

Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís manteve a interdição da estátua de São José de Ribamar até a realização de todos os reparos necessários

A Justiça do Maranhão manteve a interdição da concha acústica e estátua de São José de Ribamar, até a realização de todos os reparos necessários à garantia da segurança dos visitantes.

A decisão foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em processo que são partes o Ministério Público, Estado do Maranhão, Prefeitura de São José de Ribamar e Paróquia de São José de Ribamar. O magistrado também acatou pedido da Paróquia para prorrogação de prazo, e concedeu mais 90 dias para que seja protocolado o pedido de tombamento dos monumentos.

Na Ação, as partes celebraram um acordo no qual se comprometeram a manter interditados, desde o último dia 30 de setembro, os monumentos concha acústica e a estátua de São José de Ribamar, até que seja realizada a restauração com aprovação de todos os órgãos públicos competentes.

A Ação é baseada no Procedimento Preparatório nº 18/2019-PJE/SJR, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, após detectar fissuras na Estátua do Padroeiro do Maranhão, situada no Município de São José de Ribamar, bem como na Concha Acústica que integra o patrimônio da Paróquia e Santuário deste município.

Foram realizadas três vistorias na área, sendo que duas delas abrangeram tanto a concha acústica quanto a Estátua de São José de Ribamar, e a terceira limitou-se a analisar a estrutura do primeiro monumento. Os resultados das perícias foram considerados preocupantes, pois todas apontaram riscos estruturais que justificam as interdições dos locais. Em contestação, os requeridos apenas limitaram-se a interditar de modo parcial as áreas de maiores riscos, sem, porém, adotar nenhum tipo de medida prática para resolução da questão. Após reunião realizada no Gabinete da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, a Paróquia e o Poder Público Municipal afirmaram que não realizariam eventos no local, salvo se obtivessem todas as autorizações necessárias, ainda que para realização de evento temporário.

Após nova vistoria promovida pelo MP, foi ratificada a necessidade de interdição tanto da concha acústica quanto da estátua do padroeiro do Estado, motivo pelo qual foi emitida recomendação aos requeridos para que procedessem ao isolamento da área até a conclusão das reformas definitivas. No dia 20 de setembro, chegou ao conhecimento do Ministério Público que engenheiros emitiram laudo técnico denotando a possibilidade de utilização da parte frontal da concha acústica para celebração das missas e demais eventos do padroeiro do Estado do Maranhão, que ocorreram no mês de setembro.

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, haja vista que foram adotadas algumas medidas de proteção, como reforço na fixação da cobertura da concha, tudo após inspeção da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.

Fórum de São Luís disciplina funcionamento dos setores administrativos

Muitos setores estão funcionando por meio do teletrabalho, com atendimento via e-mail e telefone celular. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA
24/03/2020 às 10h04

SÃO LUÍS - A diretora do Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís, juíza Diva Maria de Barros Mendes, publicou Portaria disciplinando os serviços e funcionamento dos setores administrativos do órgão, no período de vigência da Portaria-Conjunta 142020 do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, visando à prevenção do contágio pelo coronavírus (covid-19). O documento também vale para as unidades administrativas externas vinculadas ao Fórum, assegurando a manutenção dos serviços essenciais. Muitos setores estão funcionando por meio do teletrabalho, com atendimento via e-mail e telefone celular.

A Portaria-TJ 12702020, assinada pela diretora do Fórum de São Luís e publicada nessa segunda-feira (23), enumera as unidades administrativas em que os servidores desempenharão suas atividades em trabalho remoto (teletrabalho), em regime de sobreaviso, cumprindo jornada regular, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem alcançadas. Traz também a relação dos setores em que o trabalho dos servidores será realizado por meio de rodízio presencial mínimo para o desempenho das ações que exigem comparecimento presencial.

De acordo com o documento, as atividades auxiliares indispensáveis à prestação jurisdicional, que são incompatíveis com o trabalho remoto e não exigem regime de plantão, serão realizadas em horários especiais para que a saída do servidor ocorra em períodos de menor movimentação de pessoas, evitando exposição a aglomerações na utilização de transporte coletivo de passageiros. Destaca que estão excluídos da escala presencial todos os servidores e colaboradores identificados como de grupo de risco.

Os atendimentos pelas unidades administrativas e as comunicações entre os referidos setores e as unidades judiciais serão realizadas, prioritariamente, através dos sistemas e meios tecnológicos, disponibilizados na Portaria, e nos horários estabelecidos.

O documento que disciplina os serviços e funcionamento dos setores administrativos do Fórum de São Luís considerou a declaração pública de pandemia em relação à covid-19, pela Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020; o teor da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial; e os termos da Portaria-Conjunta 142020 do TJ-MA e CGJ, com as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19) no Poder Judiciário do Maranhão.

Considerou, ainda, a suspensão da visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis. Também levou em conta a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento dos setores administrativos do órgão, os quais auxiliam a prestação jurisdicional, e compatibilizá-los com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, reduzindo as possibilidades de disseminação e contágio do novo

Coronavírus; e os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho.

Justiça determina que mulher cumpra isolamento domiciliar, sob pena de multa, no Maranhão

Marido da mulher é suspeito de ter contraído coronavírus (Covid-19).

PORTO FRANCO - Uma mulher que se recusava a acatar a orientação médica, foi orientada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), esta semana, a cumprir isolamento domiciliar em Porto Franco. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o coronavírus (Covid-19). A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou o homem e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No entanto, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar, e a Justiça teve que ser acionada.

De acordo com a decisão, a referida mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica. Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela.

Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Monumentos religiosos em São José de Ribamar continuam interditados

Após vistoria na concha acústica e estátua do padroeiro, foram apontados riscos estruturais.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha manteve a interdição da concha acústica e estátua de São José de Ribamar, até a realização de todos os reparos necessários à garantia da segurança dos visitantes. A decisão foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial, em processo que são partes o Ministério Público, Estado do Maranhão, Prefeitura de São José de Ribamar e Paróquia de São José de Ribamar.

O magistrado também acatou pedido da paróquia para prorrogação de prazo, e concedeu mais 90 dias para que seja protocolado o pedido de tombamento dos monumentos.

Na ação, as partes celebraram um acordo no qual se comprometeram a manter interditados, desde o último dia 30 de setembro, os monumentos concha acústica e a estátua de São José de Ribamar, até que seja realizada a restauração com aprovação de todos os órgãos públicos competentes.

A ação baseia-se no Procedimento Preparatório nº 18/2019-PJE/SJR, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, após detectar fissuras na Estátua do Padroeiro do Maranhão, situada no município de São José de Ribamar, bem como na Concha Acústica que integra o patrimônio da Paróquia e Santuário deste município.

Foram realizadas três vistorias na área, sendo que duas delas abrangeram tanto a concha acústica quanto a Estátua de São José de Ribamar, e a terceira limitou-se a analisar a estrutura do primeiro monumento. Os resultados das perícias foram considerados preocupantes, pois todas apontaram riscos estruturais que justificam as interdições dos locais.

Em contestação, os requeridos apenas limitaram-se a interditar de modo parcial as áreas de maiores riscos, sem, porém, adotar nenhum tipo de medida prática para resolução da questão. Após reunião realizada no Gabinete da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, a Paróquia e o Poder Público Municipal afirmaram que não realizariam eventos no local, salvo se obtivessem todas as autorizações necessárias, ainda que para realização de evento temporário.

Após nova vistoria promovida pelo MP, foi ratificada a necessidade de interdição tanto da concha acústica quanto da estátua do padroeiro do Estado, motivo pelo qual foi emitida recomendação aos requeridos para que procedessem ao isolamento da área até a conclusão das reformas definitivas. No dia 20 de setembro, chegou ao conhecimento do Ministério Público que engenheiros emitiram laudo técnico denotando a possibilidade de utilização da parte frontal da concha acústica para celebração das missas e demais eventos do padroeiro do Estado do Maranhão, que ocorreram no mês de setembro.

Um relatório da Defesa Civil do Estado apontou diversos problemas na Estátua do Santuário de São José de Ribamar, entre os quais: ambiente interno que estimula o acúmulo de material combustível com risco de incêndio acidental ou criminoso; inexistência de preventivos de combate a incêndio; deterioração dos portões internos, em virtude da corrosão marítima; infiltrações nas paredes do térreo, por falta de impermeabilização da circulação externa, e com trincas horizontais nas transições de pavimentos, decorrentes da composição de materiais diferentes; queda do revestimento do tipo ladrilho sintético do monumento, que pode ocasionar acidentes aos visitantes; fissuras e trincas na base de concreto da estrutura do monumento, além de oxidação das ferragens, decorrente da desagregação do concreto, bem como da laje superior.

Já na concha acústica, foram apontados alguns problemas, como a provável obstrução das calhas de captação de água pluvial do telhado; infiltrações na parte interna, possivelmente decorrentes da falta de manutenção da cobertura e ainda pela calha do encontro das duas águas da cobertura que convergem para o centro; oxidação nas chapas de acabamento da cobertura, com perfuração em alguns locais; desgaste da escadaria e peças do piso quebradas; e, ainda, necessidade de intervenção preventiva da estrutura metálica para averiguar a real situação quanto às suas amarrações, pontos de soldas e/ou uniões por parafusos e demais conexões, em virtude da ação do salitre no decorrer do tempo.

A inspeção final do MP detectou que ainda se faz necessária a interdição da estrutura. “Assim, diante de todas os fatos indicados nos relatórios técnicos relacionados, que denotam o descumprimento de normas técnicas básicas de segurança, com a adoção de improvisações que comprometem a segurança de todos os que frequentam a área da concha acústica e da estátua de São José de Ribamar, a judicialização da questão é o único meio hábil a resguardar a segurança da coletividade”, afirmou o órgão estadual.

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, haja vista que foram adotadas algumas medidas de proteção, como reforço na fixação da cobertura da concha, tudo após inspeção da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros. “Os festejos de São José de Ribamar, que este ano tiveram como tema a proteção da Amazônia, foram realizados após este acordo, visando à segurança de todos, bem como o direito à liberdade religiosa e à cultura. Foi um esforço de todos”, finalizou o juiz Douglas Martins.

Mulher pode pagar multa diária de R\$ 5 mil caso não cumpra isolamento domiciliar

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de março, o cumprimento de medida de isolamento domiciliar (em caráter liminar) a uma senhora, residente no município de Porto Franco que se recusava a acatar a orientação médica. O marido da requerida é suspeito de ter contraído o vírus Covid-19.

Formulou a manifestação ministerial (Ação Civil Pública) a promotora de justiça Ana Cláudia Cruz dos Anjos e a decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva. A diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, onde o paciente foi atendido, orientou ele e a acompanhante a permanecerem em quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

Segundo informações da Secretaria de Saúde Municipal de Porto Franco, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar. De acordo com a decisão, a referida senhora deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica.

Também foi autorizado o livre acesso da equipe de saúde em sua residência a fim de possibilitar o monitoramento e proceder com a internação compulsória dela. Foi determinado, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize uma pessoa para realização de compras essenciais, como medicamentos e gêneros alimentícios para a família da requerida, ressalvando que os custos das compras ficam a cargo desta, caso não exista ninguém da família que possa fazê-lo.

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Seap suspende visita a detentos em unidades prisionais do Maranhão

A suspensão é por um período de 15 dias e foi uma das medidas de prevenção do governo do Estado contra o avanço dos casos de Covid-19 e de H1N1

SÃO LUÍS - A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), por meio de Instrução Normativa de número 29, suspendeu por um período de 15 dias as visitas ao sistema prisional do Maranhão e podem ser feitas por meio de videoconferência. Esta medida é uma das formas de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do novo Coronavírus, Covid-19, e do H1N1, também conhecida como gripe suína. Até o final do ano passado, de acordo com os dados da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), com base em dados da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça, havia 11.756 presidiários no estado.

O secretário da Seap, Murilo Andrade, informou que a suspensão da visita presencial nas unidades prisionais pode ser prorrogável dependendo da evolução do quadro epidemiológico no Maranhão. “Visando não trancafiá-los do contato com as famílias, as visitas sociais aos internos do sistema prisional poderão ser realizadas por videoconferência, conforme regras a serem publicadas em outra normativa”, esclareceu Murilo Andrade.

Ainda segundo o secretário, a medida busca evitar contaminações de grande escala e restringir riscos, principalmente, diante do estado de vulnerabilidade de saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's). Também fica suspenso a entrada de itens alimentícios, sendo fornecido um lanche a mais por dia aos internos, enquanto durarem as restrições impostas.

Até mesmo os atendimentos presenciais de advogados poderão ser feitos por videoconferência e ainda estão suspensas as atividades de escolta pelo período prorrogável de 15 dias, à exceção daquelas que se derem por força de requisição judicial ou emergenciais.

Paralisado

Murilo Andrade informou que continuam paralisadas as atividades de assistência religiosa e capelania, assim como as que requerem acesso do público externo como projetos sociais e de assistência educacional. Eventos comemorativos ou celebrações de qualquer natureza dentro dos estabelecimentos prisionais e sede administrativa da Seap também estão proibidos.

As ações de alfabetização como o programa Ibraema, o projeto ‘Remição pela Leitura’ e os cursos na modalidade à distância (EAD), por enquanto, prosseguem normalmente, tendo em vista que os mesmos são realizados pelos próprios internos.

Saiba mais

No último dia 11, 571 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, que foram beneficiados com a saída

temporária da Quaresma, deixaram o presídio e retornaram no dia 17. Entre essa quantidade, apenas 21 não voltaram e são considerados foragidos. A próxima saída temporária é do Dia das Mães, previsto para ocorrer no dia 10 de maio.

Polícia Civil cumpre três mandados de prisão em Caxias

Após cumprimento dos mandados, os presos foram encaminhados para custódia na Unidade Prisional de Caxias. A Polícia Civil, através da Delegacia Regional de Caxias, com apoio operacional do Grupo de Pronto Emprego (GPE), deu cumprimento nesta segunda-feira (23) a três mandados de prisão em desfavor de acusados de roubo.

Um mandado de prisão foi expedido pela 3ª Vara Criminal de Caxias em desfavor de um autor de roubo praticado no ano de 2018; ele se encontrava foragido desde o dia 11 do mês passado e foi preso no bairro Campo de Belém.

Um segundo mandado de prisão foi expedido também pela 3ª Vara Criminal de Caxias em desfavor de um autor de roubo praticado no ano de 2016; ele se encontrava foragido desde o dia 5 do mês passado e foi preso no Centro.

O último mandado de prisão foi expedido pela 1ª Vara Criminal de Caxias em desfavor de um autor de roubo praticado no ano de 2012; ele se encontrava foragido desde o dia 20 de janeiro deste ano e foi preso no bairro Bacuri.

Após cumprimento dos mandados, os presos foram encaminhados para custódia na Unidade Prisional de Caxias.

Justiça determina que mulher fique em isolamento domiciliar, sob pena de multa

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias

A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva. A senhora recebeu orientações da diretoria do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, em Porto Franco, que ela e o esposo ficassem de quarentena domiciliar, como forma de evitar a proliferação do vírus.

No último sábado (21), a pedido do Ministério Público do Maranhão, a justiça determinou o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora que estava se recusando a acatar a orientação médica. O marido da senhora é suspeito de ter o vírus Covid-19.

A justiça precisou ser acionada após receber informações da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar. De acordo com a decisão, a mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica.

Foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, uma pessoa para realização de compras essenciais. Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Decisão da Justiça obriga mulher a ficar em isolamento domiciliar, sob pena de multa

Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

Por: PORTAL JG

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a justiça determinou no último sábado (21) o cumprimento de medida de isolamento domiciliar a uma senhora do município de Porto Franco que estava se recusando a acatar a orientação médica. O marido da senhora é suspeito de ter o vírus Covid-19.

A justiça foi acionada após receber informações da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta que a senhora não estava cumprindo a recomendação médica de isolamento domiciliar. De acordo com a decisão, a mulher deve permanecer em isolamento domiciliar até alta médica.

A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizou uma pessoa para realização de compras essenciais. Em caso de descumprimento das determinações, foi fixada multa diária no valor de R\$ 5 mil, limitada até 30 dias.

A decisão foi assinada pela juíza Alessandra Lima Silva.

Justiça mantém interdição de monumentos religiosos

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

A Justiça do Maranhão manteve a interdição da concha acústica e estátua de São José de Ribamar, até a realização de todos os reparos necessários à garantia da segurança dos visitantes.

A decisão foi proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, em processo que são partes o Ministério Público, Estado do Maranhão, Prefeitura de São José de Ribamar e Paróquia de São José de Ribamar. O magistrado também acatou pedido da Paróquia para prorrogação de prazo, e concedeu mais 90 dias para que seja protocolado o pedido de tombamento dos monumentos.

Na Ação, as partes celebraram um acordo no qual se comprometeram a manter interditados, desde o último dia 30 de setembro, os monumentos concha acústica e a estátua de São José de Ribamar, até que seja realizada a restauração com aprovação de todos os órgãos públicos competentes.

A Ação é baseada no Procedimento Preparatório nº 18/2019-PJE/SJR, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, após detectar fissuras na Estátua do Padroeiro do Maranhão, situada no Município de São José de Ribamar, bem como na Concha Acústica que integra o patrimônio da Paróquia e Santuário deste município.

Foram realizadas três vistorias na área, sendo que duas delas abrangeram tanto a concha acústica quanto a Estátua de São José de Ribamar, e a terceira limitou-se a analisar a estrutura do primeiro monumento. Os resultados das perícias foram considerados preocupantes, pois todas apontaram riscos estruturais que justificam as interdições dos locais. Em contestação, os requeridos apenas limitaram-se a interditar de modo parcial as áreas de maiores riscos, sem, porém, adotar nenhum tipo de medida prática para resolução da questão. Após reunião realizada no Gabinete da Promotoria de Justiça Especializada de São José de Ribamar, a Paróquia e o Poder Público Municipal afirmaram que não realizariam eventos no local, salvo se obtivessem todas as autorizações necessárias, ainda que para realização de evento temporário.

Após nova vistoria promovida pelo MP, foi ratificada a necessidade de interdição tanto da concha acústica quanto da estátua do padroeiro do Estado, motivo pelo qual foi emitida recomendação aos requeridos para que procedessem ao isolamento da área até a conclusão das reformas definitivas. No dia 20 de setembro, chegou ao conhecimento do Ministério Público que engenheiros emitiram laudo técnico denotando a possibilidade de utilização da parte frontal da concha acústica para celebração das missas e demais eventos do padroeiro do Estado do Maranhão, que ocorreram no mês de setembro.

Os festejos, finalizados neste domingo (29), ocorreram sob efeitos do acordo feito entre MP e as partes requeridas na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, haja vista que foram adotadas algumas medidas de proteção, como reforço na fixação da cobertura da concha, tudo após inspeção da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.